

**LEI Nº 066/97, de 15 de dezembro de 1997**


**SÚMULA:** "Altera o Anexo II da Lei nº 048/97 de 07 de novembro de 1.997."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O número de vagas da ATIVIDADE 08 (oito) – FRUTAS ESPECÍFICAS – Local Definido, no SETOR 01 (um), do Anexo II da Lei 048/97 de 07 de novembro de 1.997, passa a ser 07 (sete), alterando-se, desta forma, automaticamente os totais concernentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 1997

  
**Hélio Gaissler de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICAÇÃO</b>			
ATO	Lei nº 066/97 de 15/12/97		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO nº	65	Data	12/12/97
		Pg.	10
		Em	12/12/1997
		Assessoria Técnica	JOAQUIM B. TIMOC
			Pontal do Paraná
		FUNC. ENCARRREGADO	